



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 – Colegiado do Câmpus

Caçador, 03 de outubro de 2019.

O Presidente em exercício do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 03 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º **APROVAR**, o Regulamento para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Especialização do IFSC - Câmpus Caçador, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

EDUARDO NASCIMENTO PIRES
Presidente do Colegiado do Câmpus
Câmpus Caçador – IFSC



**REGULAMENTO PARA TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO DO IFSC - CÂMPUS CAÇADOR**

Setembro/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO IFSC - CÂMPUS CAÇADOR

Caçador – Setembro 2018



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Diretoria do Campus Caçador

Eduardo Nascimento Pires

Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Caçador

Jaison Schinaider

Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Caçador

Carlos Eduardo Deodoro Rodrigues

Membros da Equipe

(Portaria da Direção-Geral n° 79 de 9 de agosto de 2019)

Carlos Eduardo Deodoro Rodrigues

Diogo Moreno Pereira Carvalho

Eduardo Nascimento Pires

Jaison Schinaider

Luciane da Costa Campolin

Lúcio Galvão Mendes

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO I | 5 |
| DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 5 |
| CAPÍTULO II | 5 |
| DOS PRINCÍPIOS | 5 |
| CAPÍTULO III | 6 |
| PRÉ-REQUISITOS | 6 |
| CAPÍTULO IV | 6 |
| DAS ATRIBUIÇÕES | 6 |
| CAPÍTULO V | 8 |
| DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TCC | 8 |
| CAPÍTULO VI | 8 |
| DA AVALIAÇÃO | 8 |
| CAPÍTULO VII | 9 |
| DA BANCA EXAMINADORA | 9 |
| CAPÍTULO VIII | 9 |
| DA APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO | 9 |
| CAPÍTULO IX | 11 |
| DOS DIREITOS AUTORAIS | 11 |
| CAPÍTULO XII | 11 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS | 11 |

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), mediante a criação de programas de pós-graduação, tem por objetivo possibilitar a capacitação científica, técnica e cultural em áreas específicas do conhecimento.

Parágrafo único. Curso de Pós-Graduação lato sensu, denominado Curso de Especialização, de acordo com os arts. 39 e 44 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), é um programa de nível superior, de formação continuada, com os objetivos de complementar a formação inicial, atualizar, incorporar competências e desenvolver perfis profissionais, tendo em vista o aprimoramento para a atuação no mundo do trabalho e, inclusive, para a atuação no âmbito da educação superior.

Art.2 Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos estudantes dos cursos de especialização do IFSC - Câmpus Caçador.

Art.3 O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória e de responsabilidade do acadêmico, sob orientação de um professor do IFSC - Câmpus Caçador, sendo defendido após a integralização de todas as unidades curriculares estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso.

Art.4 As etapas de desenvolvimento do TCC serão definidas de acordo com o projeto pedagógico de cada curso de especialização do IFSC - Câmpus Caçador.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art.5 O TCC das especializações do IFSC - Câmpus Caçador tem os seguintes princípios:

- a) consolidar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina como centro de produção científica e tecnológica;
- b) integrar o ensino, a pesquisa e a extensão no projeto político-pedagógico da Instituição;
- c) desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso;
- d) desenvolver o espírito investigativo no estudante.

CAPÍTULO III

PRÉ-REQUISITOS

Art.6 Para o desenvolvimento do TCC, o estudante deverá cumprir os pré-requisitos definidos no Projeto Pedagógico do Curso ao qual está vinculado.

§ 1° O(A) estudante deverá, no prazo estipulado no Regulamento de TCC de seu curso, obrigatoriamente, solicitar à coordenação, via formulário, a Carta de Aceite do(a) Orientador(a) e do(a) Coorientador(a) , se for o caso, do seu TCC, que deverão confirmar por email a orientação e/ou coorientação.

§ 2° O(A) estudante deverá ter, obrigatoriamente, ciência sobre as Normas/Regulamentos do TCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7 São atribuições do(a) coordenador(a) do curso (ou responsável pelo TCC no curso):

- I. avaliar e emitir parecer sobre os processos de aproveitamento de estudos;
- II. preparar, com auxílio do corpo docente, o calendário das atividades do curso previstas no PPC;
- III. organizar, orientar, acompanhar e coordenar as atividades do curso, zelando pelo cumprimento do calendário estabelecido;
- IV. acompanhar a entrega dos diários de classe, dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e de toda a documentação de interesse do curso;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente do curso;
- VI. para cada edição do curso, promover a autoavaliação com a participação dos docentes e dos discentes, antes do início dos TCCs, bem como encaminhar, posteriormente, os resultados da avaliação à Coordenadoria de Pós-graduação da PROPPI, caso seja solicitado;
- VII. designar um novo orientador de TCC na impossibilidade do atual continuar com essa atividade;
- VIII. presidir a comissão de avaliação do TCC quando houver impedimento da presença do orientador;
- IX. acompanhar e validar as solicitações de reingresso;
- X. designar comissão avaliadora para as solicitações de aproveitamento de componentes curriculares já cursados em outros programas;
- XI. avaliar e validar as solicitações de matrícula especial em componentes curriculares isolados;
- XII. divulgar os possíveis orientadores, sua(s) área(s) de interesse e/ou de atuação e seu Currículo Lattes;
- XIII. convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e orientandos;
- XIV. organizar, juntamente com os orientadores, as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos;

- XV. definir e divulgar o calendário de atividades do semestre, fixando prazos para entrega do trabalho e demais documentos;
- XVI. divulgar a agenda de defesa com as informações que lhe procedem;
- XVII. preparar a Ata de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso, os certificados de participação para os membros da banca, o Termo de Autorização de Divulgação e o Termo de Compromisso de Originalidade.
- XVIII. tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

Art.8 São atribuições do(a) orientador(a):

- I. orientar o(a) estudante no desenvolvimento do TCC, acompanhando-o(a) desde a elaboração do projeto até a apresentação final do trabalho;
- II. agendar reuniões periódicas com o(s) estudante(s) para orientação;
- III. frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso (ou responsável pelo TCC no curso);
- IV. indicar coorientador(a) quando o tema do trabalho abranger outras áreas de conhecimento e quando for conveniente ao bom andamento do projeto;
- V. impedir o andamento do trabalho caso plágio parcial ou total seja detectado;
- VI. indicar os membros da banca de avaliação final do TCC, junto ao orientando, se necessário, e preencher formulário de Marcação de Defesa de TCC;
- VII. preencher formulário de pedido de prorrogação de defesa de TCC, quando for o caso;
- VIII. receber dos acadêmicos as versões dos TCCs e encaminhar aos membros da banca entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos que antecedem a data de defesa;
- IX. presidir a banca de avaliação final do TCC;
- X. verificar se as alterações sugeridas pela banca foram realizadas pelo estudante na versão final do TCC;
- XI. sugerir ao orientando publicação, patente ou outro tipo de registro nos casos de inovação decorrente de TCC que o justifique e orientar para os direitos de coautoria reservados ao IFSC;
- XII. comunicar à Coordenação de Curso (ou responsável pelo TCC no Curso) os casos de inovação tecnológica que justifique solicitação de patente ou outro tipo de registro e/ou publicações decorrentes de TCC sob sua orientação;
- XIII. assinar e providenciar a assinatura dos membros da banca da Ata de defesa;
- XIV. solicitar que o estudante assine o Termo de Autorização de Divulgação e o Termo de Compromisso de Originalidade ao final da defesa do TCC;
- XV. O professor orientador deverá verificar a necessidade de submeter a proposta de TCC para avaliação de um comitê de ética em pesquisa em seres humanos ou em animais, conforme tema abordado;
- XVI. entregar ao estudante a Folha de Aprovação com as devidas assinaturas dos membros da banca.

Art.9 Compete aos membros da banca:

- I. avaliar os trabalhos de conclusão de curso;
- II. sugerir alterações;
- III. comunicar o(a) orientador(a) caso plágio parcial ou total seja detectado;
- IV. assinar a Ata de defesa do TCC.

Art.10 Compete ao orientando:

- I. participar das reuniões agendadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. cumprir as datas e horários de entrega e/ou de apresentação do TCC;
- III. apresentar ao(à) orientador(a) e à banca material autêntico;
- IV. procurar o(a) professor(a) orientador(a) para dirimir dúvidas;
- V. realizar alterações no TCC conforme sugestões da banca com a anuência do(a) orientador(a);
- VI. entregar versão finalizada à instituição de acordo com o prescrito neste regulamento e no PPC do curso;
- VII. entregar, devidamente assinados, todos os documentos exigidos neste Regulamento e no PPC do Curso;
- VIII. verificar junto à Biblioteca do Câmpus a formatação do TCC.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TCC

Art.11 O(A) professor(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a) deverão ter, como formação mínima, pós-graduação em nível de especialização e, no caso do orientador(a), fazer parte do quadro de docentes do IFSC-Câmpus Caçador.

Art.12 O acompanhamento dar-se-á por meio de encontros regulares previamente agendados entre o(a) professor(a) orientador(a) e o seu (a sua) orientando(a).

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art.13 A avaliação final do TCC constituir-se-á na apresentação escrita e na defesa oral à banca examinadora, em sessão aberta ao público (salvo em caso de sigilo industrial ou patente; nesses casos, pode-se suprimir a parte sigilosa).

Parágrafo único: Ao final da apresentação oral e das arguições, a banca se reunirá em caráter sigiloso e, com o consenso dos membros, definirá a nota final do TCC, conforme critérios institucionais.

Art.14 O resultado final, considerando o trabalho aprovado, aprovado com alterações ou reprovado, deverá ser registrado em Ata própria, assinada por todos os membros da banca examinadora, lida ao final da defesa, pelo(a) orientador(a), que deverá entregá-la à Coordenação do Curso para arquivamento.

Art.15 A nota atribuída ao estudante fica condicionada às alterações do TCC exigidas pela banca, quando julgadas necessárias.

Art.16 O estudante que não entregar o TCC nos prazos determinados pela Coordenação de seu Curso (ou responsável pelo TCC no Curso), ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado no TCC.

Art.17 Ao estudante cujo TCC tenha sido reprovado ou impedido de defesa final, é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, exceto quando previsto reavaliação no PPC do curso.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Art.18 A banca examinadora será composta por, pelo menos, três avaliadores, dentre os quais o(a) orientador(a) é membro obrigatório. O(A) segundo(a) avaliador(a) deverá pertencer, preferencialmente ao quadro de docentes do curso, sendo obrigatoriamente pertencente ao quadro do IFSC, e o(a) terceiro(a) poderá ser convidado(a) externo ao curso ou ao IFSC, desde que seja professor(a), pesquisador(a) e/ou especialista na área de estudo do TCC.

Art.19 Quando da defesa final, a banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes. O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para a banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso (ou responsável pelo TCC no Curso), e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo ao estudante.

Parágrafo único: A presença do(a) coorientador(a) na banca, no dia da defesa, não é obrigatória e o mesmo não deverá contar para o número mínimo de membros citado neste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.20 O formato de apresentação escrita e da defesa oral, assim como os prazos correspondentes, deve seguir o PPC de cada curso e atender aos parágrafos dispostos neste artigo.

§ 1º São modalidades de TCC, segundo Resolução do CEPE/IFSC nº48 de 12 de junho de 2018:

Monografia: consiste em um trabalho com tema alinhado com as linhas de pesquisa do curso ao qual o aluno está vinculado. Uma monografia pode ser resultante de pesquisa bibliográfica, documental, comparativa, exploratória, explicativa, pesquisa-ação, etnografia, estudo de caso ou história de vida, entre outros tipos. A monografia deve ser construída de forma cognoscível e coerente por meio de uma introdução, desenvolvimento (ou o título compatível com os conteúdos que compõem essa parte do texto), conclusão ou considerações finais e referências, além dos

elementos pré e pós-textuais. Deve ter aproximadamente 40 páginas (considerando o formato A4, letra tamanho 12 com espaçamento de 1,5).

Artigo científico-tecnológico: – retrata a síntese dos resultados de uma pesquisa, que pode ser bibliográfica, documental, comparativa, experimental, exploratória, explicativa, pesquisa-ação, etnografia, estudo de caso, entre outros tipos. Deve conter os seguintes elementos: título (com possibilidade de subtítulo), nome do autor (ou autores, quando for o caso), resumo, palavras-chave, introdução, desenvolvimento (ou título compatível com os conteúdos que compõem essa parte do artigo científico), conclusão ou considerações finais, referências e notas explicativas. O artigo deve estar formatado para publicação em uma revista técnico-científica da área do curso, escolhida pelo aluno em concordância com o seu orientador, e explicitada na primeira página do artigo. Deve ter aproximadamente 15 páginas (considerando o formato A4, letra tamanho 12, e espaçamento de 1,5).

Relatórios de pesquisa de campo: o relatório de pesquisa de campo é um trabalho técnico que deve estar centrado na observação de arranjos produtivos relacionados a área de atuação do curso. Tem como objetivo propor soluções para problemas reais, analisando os diferentes resultados da aplicação da proposta e comparando com outras possíveis soluções. Necessariamente esse relatório deve estar estruturado com resumo, apresentação da pesquisa contendo a justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia ou materiais e métodos, resultados e discussão e considerações finais, além dos elementos pré e pós-textuais. Deve ter aproximadamente 40 páginas (considerando o formato A4, letra tamanho 12, e espaçamento de 1,5).

Relatório de atividade de extensão: o relatório de atividade de extensão sintetiza um processo educativo, cultural e/ou científico, articulado com a comunidade externa a partir das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas durante o curso. Pode descrever etapas e resultados provenientes da produção final de curso desenvolvida em outros formatos, como documentários, estágios de campo ou outros produtos educativos. Tem como objetivo levar e aplicar o conhecimento na comunidade externa, buscando resolver problemas reais, analisando os diferentes resultados da aplicação da solução proposta e comparando com outras possíveis soluções. O TCC dessa modalidade deve conter um resumo, apresentação da proposta da atividade, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia ou materiais e métodos, resultados alcançados e considerações finais, além dos elementos pré e pós-textuais. Deve ter aproximadamente 40 páginas (considerando o formato A4, letra tamanho 12, e espaçamento de 1,5).

§ 2º Para efetuar a defesa oral do TCC, o estudante terá de 20 a 30 minutos.

§ 3º Cada integrante da banca terá até 10 minutos para realizar a sua arguição.

Art.21 O estudante deverá entregar à Coordenação do seu Curso ou ao(a) responsável pelo TCC do Curso, uma cópia digital da versão final de seu trabalho em até 30 dias corridos – excluindo recesso e férias docentes – após a aprovação do TCC.

§ 1º A Coordenação do seu Curso encaminhará a versão final para o(a) orientador(a), que fará a verificação das alterações solicitadas pela banca avaliadora.

§ 2º Após a validação do(a) orientador(a), a versão final será encaminhada pela Coordenação do Curso para a Biblioteca do Câmpus.

§ 3º O estudante deverá entregar a versão final do TCC com a “Folha de Aprovação” digitalizada, devidamente assinada pelos membros da banca. A “Folha de Aprovação” deverá ser anexada logo após a ficha de identificação.

§ 4º - Junto à versão final do TCC, deverá ser entregue, ainda, em arquivos separados, cópia digitalizada do “Termo de Autorização de Divulgação” e do “Termo de Compromisso de Originalidade”.

Art.22 O não cumprimento do prazo estipulado para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso à Coordenação do Curso impedirá o estudante de obter o título de especialista no curso.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art.23 Ao IFSC é reservado o direito de coautoria dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente ou outro tipo de registro, conforme legislação em vigor.

Art.24 Qualquer publicação decorrente do TCC deverá citar sua vinculação ao IFSC - Câmpus Caçador.

Art.25 O estudante deverá, obrigatoriamente, assinar o “Termo de Autorização de Divulgação” e do “Termo de Compromisso de Originalidade” e entregá-los ao(à) Presidente da Banca que, por sua vez, os encaminhará à Coordenação do Curso ou ao (à) responsável pelo TCC no Curso junto à Ata da Banca Final de Defesa do TCC.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso (ou responsável pelo TCC no Curso), em primeira instância, por comissão formada pela Chefia de Ensino, pela Coordenação do curso e Coordenadoria pedagógica, em segunda instância.

Art.27 Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do IFSC - Câmpus Caçador.